



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

MENSAGEM Nº 39 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

REGIME DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Encaminho a essa Augusta Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI Nº 38 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**, que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, considerando-se a proposta de Convênio, até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024, proveniente das transferências de Convênios, exarada no Anexo I e, dá outras providências”*.

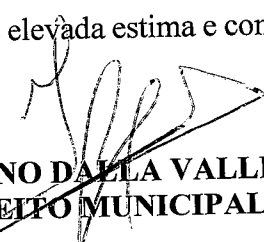
Nobres Vereadores, novamente, Itiquira é privilegiado com o uso da autorização legal capitaneada nos parágrafos 3º e 4º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Desta forma, no rigoroso cumprimento da citada norma Federal, o presente Projeto de Lei pretende autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, até o limite de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, de que trata a metodologia de cálculo por Fonte de Recurso consubstanciada no Anexo I deste Projeto de Lei, que poderão ser ampliadas com a hipótese inclusive de convênios celebrados com o Estado e a União.

A Proposição em comento atende as disposições formais e legais vigentes, inclusive a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), sendo bastante objetivo e claro; entretanto, os técnicos deste Poder estarão à disposição para eventuais outras informações e dados que forem necessários, segundo o entendimento dessa Casa de Leis.

Excelências, estas são as razões pelas quais conto com o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do Regimento Interno dessa respeitável Câmara Municipal.

Desde já, reitero protestos de elevada estima e consideração, subscrevendo-me mui atenciosamente.


**FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL**

AO
Exmo. Sr. EDIOMAR GOBBI
Presidente da Câmara Municipal de Itiquira
ITIQUIRA – MATO GROSSO



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, considerando-se a proposta de Convênio, até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024, proveniente das transferências de convênios, exarada no Anexo I e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação, considerando-se a proposta de convênio, até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024, nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente das transferências através de convênios de emendas de bancada e cria/adiciona saldo às despesas e fonte de recurso abaixo informada:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA		
Unidade	03	NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO		
Função	15	Urbanismo		
Subfunção	695	Turismo		
Programa	65	TURISMO		
Atividade	2.082	REALIZAÇÃO DE FESTAS		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.701.32200000	600.000,00
TOTAL				600.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais tratados na presente Lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo único. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 1º desta Lei e conforme art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos, conforme Anexo.



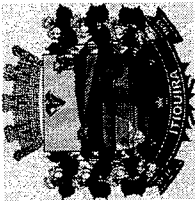
**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 14 de agosto de 2025.

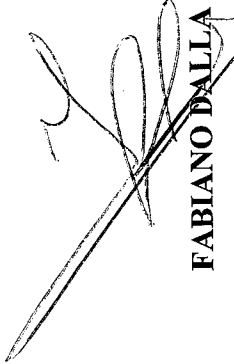

**FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

Fonte de Recursos e Descrição		Receita Prevista 2025 (A)	Receita Arrecadada até Mês 06/2025 (B)	Média da Arrecadação Mensal C = (B /6)	Tendência da Arrecadação de junho à Dezembro 2025 D = (C x 1)	(+/-) Valor arrecadado (+) arrecadação (-) Valor Orçado E = (B+D-A)	Crédito Adicional Aberto por Excesso de Arrecadação na fonte em 2025 (F)	Total do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte
								G = (E - F)
701.0003220	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
	Total	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00


FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL